

PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	Representação

DELIBERAÇÃO Nº 043/2020 - CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP – CE-SP, reunida em São Paulo, na sede do CAU/SP, no dia 10 de dezembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando e-mail recebido em 23 de outubro de 2020 com representação;

Considerando e-mail recebido em 27 de novembro de 2020 do representante;

Considerando defesa e alegações finais apresentada pelas as partes;

Considerando relatório e voto do relator coordenador adjunto André Comitre Junior;

DELIBERA:

- 1. Julgar como improcedente a representação recebida, acompanhando o relatório e voto do relator e abrir prazo de 3 dias úteis aos interessados para interpor recurso à CEN-CAU/BR;
- 2. Encaminhar o processo de representação à Comissão de Ética do CAU/SP;
- 3. Encaminhar esta deliberação à Comunicação do CAU/SP para as devidas providências.

Com **04 votos favoráveis** dos membros: André Comitre Junior, Marineia Lazzari Chiovatto, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo e Marco Antônio Teixeira da Silva. **Impedido:** José Roberto Rebello

São Paulo/SP, 10 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ COMITRE JUNIOR
Coordenador Adjunto